



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 200, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo 2025 para Ingresso no curso de Educação do Campo.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a Ata de nº 140 deste Conselho, de reunião realizada em 27 de setembro de 2024, e o Processo 23116.012872/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo 2025 para Ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, conforme anexo I

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Renato Duro Dias
Presidente em exercício do COEPEA

ANEXO I – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2025 LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – ÊNFASE EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS
(RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 200, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO – COPERSE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2025
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –
ÊNFASE EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, em consonância a Resolução nº 200/2024 do COEPEA, do dia 27 de setembro de 2024.

1. DO CURSO

- a) O curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias da FURG visa à formação de educadores para atuação na Educação Básica, especificamente para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, em escolas do campo. Também se propõe a formar educadores atuantes na Gestão de Processos Educativos Escolares e na Gestão de Processos Educativos junto às comunidades;
- b) O curso apresenta organização curricular por etapas equivalentes a semestres regulares cumpridos em regime de alternância entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade. Entende-se, por Tempo-Escola, os períodos intensivos de formação presencial no campus universitário e, por Tempo-Comunidade, os períodos intensivos de formação presencial nas comunidades do campo, por exemplo, populações camponesas, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens e indígenas.
- c) O Tempo-Escola, com aulas presenciais, será desenvolvido nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no campus São Lourenço do Sul. As aulas presenciais do Tempo-Escola serão ofertadas em turno integral, em períodos de aproximadamente 15 (quinze) dias, totalizando no semestre o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e o máximo de 100 (cem) dias, observando os períodos de trabalho específicos das comunidades;
- d) No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades localizadas na região de São Lourenço do Sul para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram – ou concluirão até a data da solicitação de matrícula – o Ensino Médio. O candidato deverá, preferencialmente, se enquadrar em uma das situações descritas abaixo:

- a) Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública;
- b) Profissionais da educação que atuem nas escolas do campo da rede pública;
- c) Profissionais com experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo;
- d) Jovens e adultos vinculados a comunidades do campo, populações camponesas, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais,

atingidos por barragens, indígenas e aqueles que pretendem atuar na educação do campo.

OBSERVAÇÃO: Serão consideradas escolas e comunidades do campo aquelas que têm seu espaço geográfico classificado pelo IBGE e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja característica social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto n. 7.352, artigo 1º, § 1º, inciso II, de 04 de novembro de 2010.

3. DAS VAGAS

Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, no campus da FURG localizado no município de São Lourenço do Sul – RS, conforme a distribuição abaixo:

Serão destinadas 13 (treze) vagas à modalidade de Ampla Concorrência;

Serão reservadas 15 (quinze) vagas, que correspondem ao percentual de 50%, exclusivamente, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as modalidades de concorrência, em cumprimento à Lei nº 14.723/2023;

Será reservada 2 (duas) vagas a candidatos com deficiência, que corresponde ao percentual de 5% do total de vagas ofertadas na modalidade de ampla concorrência, em cumprimento à Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução Nº 11/2022 do Consun, que trata do Programa de Ações Afirmativas – PROAAf.

As vagas do curso serão distribuídas conforme quadro abaixo:

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	V (PROAAf)	Total
13	2	1	1	4	2	1	4	0	2	30

Legenda:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V (PROAAf): Candidatos com deficiência

OBSERVAÇÃO: Conforme dispõe a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é vedado a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos

de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional.

4. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição deverá ser efetuada do **dia 01 de outubro até às 23h59min do dia 21 de outubro de 2024**, exclusivamente no endereço <http://coperse.furg.br>;

b) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição *online*, disponibilizado no ato da inscrição com os dados pessoais de forma completa;

c) O candidato deverá preencher o questionário indicando o perfil socioeconômico ao qual atende às condições atribuídas.;

d) As respostas indicadas pelo candidato no preenchimento do questionário socioeconômico serão utilizadas pelo sistema de classificação para determinar em quais modalidades o candidato poderá concorrer no processo seletivo. Cabe ao candidato verificar as condições exigidas para cada modalidade de concorrência, e caso não se enquadre ou não queira participar de alguma das modalidades atribuídas ao seu perfil, proceder os ajustes necessários no formulário.

e) Uma vez definidas as modalidades de concorrência, o candidato não poderá alterar após o término do período de inscrições e caso seja convocado em alguma delas, terá de comprovar todas as exigências da mesma.

f) O candidato deverá indicar no formulário de inscrição a existência ou não de vínculo com o campo e/ou vínculo com a área educacional. No caso de existir esta vinculação, o candidato deverá anexar o documento original correspondente, digitalizado, para fins de comprovação e pontuação (conforme critérios estabelecidos no item 6.2):

- declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE ou Secretaria Municipal de Educação
- SME ou Direção da Escola de que atua como educador em escolas da rede básica de ensino;

- declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE ou Secretaria Municipal de Educação
- SME ou Direção da Escola de que atua como outro tipo de profissional em educação em escolas da rede básica de ensino;

- declaração da direção de associações, cooperativas, ou dos líderes comunitários e de movimentos sociais de que atua em experiências educacionais alternativas de educação do campo vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo;

- declaração da direção de associações, cooperativas, ou dos líderes comunitários e de movimentos sociais de pertencimento a povos do campo (agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo e assentados).

OBSERVAÇÕES:

I) As informações prestadas no formulário de inscrição *online* são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a COPERSE do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento do formulário de inscrição for realizado com dados incorretos ou incompletos.

II) Os candidatos poderão sanar dúvidas ou solicitar maiores informações do curso pelo telefone da secretaria do *campus* São Lourenço do Sul (53-3251.9450), pelo Whatsapp (53-98407.8008) ou na página <https://educacaodocampo.furg.br>.

III) Se o candidato gerar mais de uma ficha de inscrição será considerada válida apenas a última inscrição.

IX) O candidato que necessitar de atendimento especializado para realização das provas deverá encaminhar solicitação, juntamente com o número da inscrição, para o endereço eletrônico coperse@furg.br no período de **01 de outubro até às 23h59min do dia 21 de outubro de 2024**. Os pedidos de atendimento especializado serão deferidos de acordo com a viabilidade e pertinência dos mesmos.

4.1. Da homologação da inscrição

a) A homologação das inscrições será divulgada até **31 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

b) A inscrição do candidato será homologada desde que o formulário eletrônico de inscrição esteja com todos os campos completamente preenchidos e as informações disponibilizadas pelo candidato estejam corretas.

4.1.1. Do recurso de inscrições não homologadas

a) Eventuais pedidos de recursos das inscrições não homologadas deverão ser encaminhados **até às 23h59min de 01 de novembro de 2024**, para o endereço eletrônico coperse@furg.br, indicando no assunto "**Recurso Processo Seletivo Estudantes Educação do Campo 2025**". Os recursos deverão conter, além do **nome do candidato**, seu **número de inscrição** e uma **justificativa fundamentada** do motivo do recurso.

4.1.2. Da lista final das inscrições homologadas

A lista final das inscrições homologadas será divulgada até o dia **13 de novembro de 2024**, na página <http://coperse.furg.br>.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Das provas

O Processo Seletivo constitui-se de:

Etapas I - Comprovação do Pertencimento ao Campo;

Etapas II - Prova de Redação em Língua Portuguesa.

A soma de todas as etapas corresponde a um escore bruto de 100 (cem) pontos e seguirá os critérios definidos no item 6.5. A não realização da ETAPA II (Prova de redação em Língua Portuguesa) eliminará o candidato deste Processo Seletivo.

a) uma Prova de Redação em Língua Portuguesa, visando a avaliação dos conhecimentos dos candidatos relacionados à temática do seu território e a reflexão crítica sobre sua trajetória de vida, prática profissional e pertencimento ao campo, que será avaliada com base nos critérios estabelecidos abaixo e em conformidade com o item 6.1 do Edital;

b) da avaliação da documentação comprobatória de vínculo com o campo e/ou vínculo com a área educacional apresentada no ato de inscrição, conforme os critérios estabelecidos abaixo e o item 6.2 do Edital.

5.2. Dos locais das provas

Local:	Endereço:
São Lourenço do Sul – RS Campus da FURG São Lourenço do Sul	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.236 Centro, São Lourenço do Sul – RS

As provas serão aplicadas exclusivamente no município de São Lourenço do Sul – RS no endereço a seguir:

5.2.1. Listagem definitiva dos Locais de prova

A listagem definitiva, com o nome do candidato e a sala de prova, será divulgada até o dia **07 de**

5.3. Da aplicação da prova

- a) A prova será aplicada no dia **19 de janeiro de 2025 (domingo)**, com início às **14h** (horário oficial de Brasília), com duração máxima de 2 horas e 30 minutos;
- b) O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua no **mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas** (contabilizando-se o título);
- c) Recomenda-se aos candidatos estarem no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos;
- d) Será impedido de ingressar na sala de realização da prova o candidato que comparecer após as 14h (horário oficial de Brasília);
- e) Serão aceitos para fins de identificação do candidato os seguintes documentos: Documento de identificação com foto, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos;
- f) Não será aceito o documento de identificação com a expressão “não-alfabetizado”, ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato;
- g) Em caso de furto ou roubo será aceito o boletim de ocorrência emitido num prazo máximo de 30 (trinta) dias, em substituição a qualquer um dos documentos de identificação.

5.4. Conteúdos Programáticos

Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo 2025 Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias encontram-se no **Anexo I** deste edital e no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Critérios avaliativos da prova de Redação (100 pontos):

- a) O valor máximo que o candidato poderá alcançar quando da avaliação da prova de redação é de **100 pontos**, a partir dos critérios somatórios definidos no item b.
- b) Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação máxima conforme descrito na tabela abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
TEMA (Pontuação Máxima 30,0)	1. O texto revela um excelente nível de análise e informatividade. Apresenta dados relevantes e pertinentes, com apreciações qualificadas sobre o tema abordado, demonstrando conhecimento do contexto sociocultural.	30,0
	2. O texto revela um bom nível de análise e informatividade. Os dados apresentados são relevantes e pertinentes.	20,0

	3. O texto revela um razoável nível de análise. Retoma conceitos e ideias sugeridos. Apresenta dados pouco pertinentes ou relevantes.	10,0
	4. O texto demonstra uma abordagem superficial do tema proposto. Os dados que aborda são amplos e/ou reproduzidos do texto motivador.	5,0
COERÊNCIA (Pontuação Máxima 20,0)	1. A argumentação revela progressão ao longo do texto, evidenciando: a) ponto de vista claro e coerente; b) ideias e conceitos bem articulados.	20,0
	2. A progressão é mantida ao longo do texto, evidenciando: a) clareza na apresentação do ponto de vista; b) argumentação pouco explorada, porém pertinente.	15,0
	3. Progressão prejudicada em vista de: a) falta de clareza na articulação das idéias e conceitos; b) argumentos inconsistentes e/ou incoerentes.	10,0
	4. Não há progressão semântica, pois: a) o ponto de vista não é claro e/ou assumido; b) há ausência de argumentação ou argumentação irrelevante.	5,0
COESÃO (Pontuação Máxima 20,0)	1. Uso adequado de nexos, evidenciando excelente continuidade. Conexão entre ideias garantida pelo correto uso de tempos verbais, referências anafóricas e substituições lexicais.	20,0
	2. Boa exploração de nexos, garantindo a continuidade do texto. Alguns desvios no emprego dos recursos e mecanismos linguísticos de coesão que não prejudicam o texto.	15,0
	3. Pouca exploração dos nexos coesivos, evidenciando problemas na continuidade. Inadequação no uso de alguns recursos e mecanismos linguísticos de coesão que prejudicam o texto.	10,0
	4. Não apresenta nexos coesivos, prejudicando a continuidade do texto. Ausência ou inadequação total de recursos e mecanismos linguísticos de coesão.	5,0
	1. Escolha de registro adequado ao contexto, respeitando o uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe.	20,0

LINGUAGEM (Pontuação Máxima 20,0)	2. Escolha de registro adequado ao contexto, mantendo a clareza e a compreensão global do texto. Podem ocorrer alguns desvios no uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe.	10,0
	3. Escolha de registro, em sua maioria, inadequado ao contexto. A clareza e a compreensão global do texto são prejudicadas pela ocorrência de muitos desvios no uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe.	5,0
	4. Escolha de registro totalmente inadequado ao contexto. Há comprometimento da clareza e da compreensão global do texto pela ocorrência de excesso de desvios no uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe.	2,5
ESTRUTURA (Pontuação Máxima 10,0)	1. Os parágrafos são bem distribuídos no texto e com adequada constituição interna. A introdução apresenta e sugere um ponto de vista que encaminha para a conclusão.	10,0
	2. Os parágrafos são consideravelmente bem distribuídos no texto e com razoável constituição interna. A introdução apresenta e sugere um ponto de vista que encaminha para a conclusão.	7,5
	3. A distribuição e/ou divisão interna dos parágrafos é inadequada. Conclusão incoerente em relação à introdução e/ou ao desenvolvimento.	5,0
	4. Divisão totalmente aleatória dos parágrafos. Ausência de conclusão.	2,5

A nota mínima para classificação será de 20 (vinte) pontos, que corresponde a 20% da nota total da redação.

6.2. Critérios de avaliação da vinculação com o campo e/ou vinculação com a área educacional (100 pontos)

Especificações	Valor máximo
Atuação como educador em escolas da rede básica de ensino ou Atuação como outro tipo de profissional em educação em escolas da rede básica de ensino e/ou atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo	50 ou 20
Pertencimento a povos do campo (agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo e assentados)	40

6.3. Critérios eliminatórios da prova de redação:

Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Possibilidade de identificação do candidato;
- b) Fuga ao tema da redação;
- c) Letra ilegível;
- d) Não uso da Língua Portuguesa.

6.4. Critérios de desclassificação

Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar um mínimo de 20% da nota na prova de redação.

6.5. Composição da Nota Final

6.5.1. Pesos das etapas: cada etapa possui um peso específico que é fator multiplicador da nota da etapa utilizado no cálculo da nota final de cada candidato:

etapa I - Nota do pertencimento ao campo (30%);

etapa II - Redação de Redação em Língua Portuguesa (70%).

6.5.2 Cálculo da Nota Final

A nota final dos candidatos será obtida pelo somatório ponderado das notas de todas as etapas do processo seletivo, aplicados os pesos de cada etapa previstos no item 6.5.1.

A pontuação máxima que cada candidato poderá obter é de 100 (cem) pontos.

A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NETI * 30\%) + (NETII * 70\%)$$

Onde:

NF= Nota Final

NETI = Nota do pertencimento ao campo

NETII = Nota da Prova de Redação

6.6. Critérios de Desempate

Em caso de empate na nota final de classificação, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) O candidato que atue como educador em escolas do campo;
- b) O candidato que obtiver a maior pontuação nos critérios de avaliação da vinculação com o campo e/ou vinculação com a área educacional;
- c) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Redação;
- d) O candidato de maior idade.
- e) Persistindo o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio público, às 9h do dia **05 de março de 2025**, na PROGRAD, localizada no Prédio das Pró-Reitorias da FURG, no *Campus Carreiros*, em Rio Grande.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS

7.1. Divulgação da Classificação Geral

A Lista de Classificados será divulgada até **27 de fevereiro de 2025**, no site <http://coperse.furg.br>.

7.2. Divulgação da Convocação e Lista de Aprovados

A Convocação e a Lista de Aprovados serão divulgadas até **06 de março de 2025**, no site <http://coperse.furg.br>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Solicitação de Matrícula *online*

A solicitação de matrícula será realizada de forma *online* através do Sistema de solicitação de matrículas da Universidade Federal do Rio Grande, disponível no site do processo seletivo no período conforme descrito no cronograma deste edital.

8.1.1. Os candidatos aprovados deverão acessar a página <http://coperse.furg.br> e entrar no link "Solicitação de matrícula *online*" acessando o sistema com seu CPF e *e-mail* cadastrados no ato de inscrição no processo seletivo;

8.1.2. Após a autenticação no sistema de solicitação de matrícula *online*, o candidato deverá realizar o envio da documentação exigida no item **8.2** no formulário de forma legível e em um dos seguintes formatos (PDF ou Imagem), bem como realizar o correto preenchimento de todos os campos;

8.1.3. Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou fora do padrão estabelecido no item **8.2**;

8.1.4. O candidato deverá estar atento ao prazo de envio e ao prazo de complementação da documentação *online*, sob pena de exclusão do processo seletivo;

8.1.5. O candidato que não efetuar o envio de nenhuma documentação DURANTE o prazo de envio, será considerado como desistente da vaga e não terá direito a postagem no prazo de complementação, sendo excluído do processo seletivo;

8.1.6. O Prazo de complementação da documentação *online* permite ao candidato reenviar documentos que não tenham sido aceitos durante a análise documental realizada pela comissão avaliadora da Universidade, após o período de envio da documentação *online*;

8.1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos e etapas do processo seletivo publicados em <http://coperse.furg.br>.

8.2. Documentação exigida por modalidades para a realização da matrícula:

8.2.1. Candidatos as modalidades AC, LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q, LB_PPI e V, devem apresentar:

- a) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- c) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da Ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- d) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- e) Documento com número do CPF;
- f) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por

Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se lê "Não Alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I - Também serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos:

Certificado obtido: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II - Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

III - Para candidatos convocados na modalidade Ampla Concorrência (AC) e V (PROAAf) o Diploma de Curso Superior frente e verso devidamente registrado, substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio realizados em escolas públicas ou privadas.

Além da documentação mencionada acima, **para cumprimento da Reserva de Vagas em detrimento das Leis nº 12.711/2012 e Nº 14.723/2023, os candidatos deverão comprovar de forma obrigatória ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e apresentar as documentações exigidas para as modalidades listadas abaixo:**

8.2.2. Candidatos as modalidades LI_PPI e LB_PPI para comprovação da condição de candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, nomeará **Comissão de Heteroidentificação** para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

8.2.2.1 O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluindo considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula online, a Comissão, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

8.2.2.1.1 Para os **candidatos indígenas** a análise pela Comissão, será realizada através de vídeo, fotografia e declaração emitida no ano vigente de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena, submetidos pelo candidato autodeclarado no momento da solicitação de matrícula *online*, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

8.2.2.2 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão submeter, no momento de solicitação de matrícula *online*, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial, através de confirmação de ciência no momento de solicitação de matrícula *online*;
- b) Vídeo individual e recente;
- c) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

d) Candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, de forma obrigatória, declaração emitida no ano vigente de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

8.2.2.3. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

I) Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2025; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo” ou “indígena”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras.

II) Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB (Megabytes).

8.2.2.4. A qualidade dos arquivos (foto e vídeo) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos na solicitação de matrícula *online*.

8.2.2.5. O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

8.2.2.6. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

8.2.2.7. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo ou indígena;

c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Observação: Entende-se, por fenótipo negroide (incluindo pretos e pardos), conforme [Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023](#), o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negroídes, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

8.2.2.8. A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *online* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital.

8.2.2.9. A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretarão o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida e o encaminhamento das

demais sanções cabíveis.

8.2.2.10. O resultado da Heteroidentificação será disponibilizado em até um dia útil após o término do processo de solicitação de matrícula *online* no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

8.2.2.11. O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que porventura não submeter a documentação exigida para cumprimento da heteroidentificação será excluído do processo seletivo.

8.2.3. Candidatos as modalidades L_Q e LB_Q para comprovação da condição de candidatos Quilombolas

As vagas reservadas pela Lei Nº 14.723/2023 destinadas a candidatos quilombolas, terão a sua comprovação realizada através da análise dos documentos submetidos pelos candidatos na plataforma de solicitação de matrícula *online*, conforme descrito abaixo:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (modelo disponível em https://sisu.furg.br/images/stories/2024_1/Modelo_de_Declarao_Quilombola.pdf), emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;
- b) Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença.

Observação: A Certidão deve conter o **nome da comunidade, sua localidade e o nº do processo** administrativo junto a Fundação Palmares.

8.2.4. Candidatos as modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI para comprovação da renda per capita inferior a um salário mínimo

8.2.4.1. Os candidatos das modalidades com comprovação de renda, deverão enviar o **Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico**, que deverá estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

O documento deverá apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico ([VEJA AQUI COMO EMITIR O COMPROVANTE](#)).

O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 (um) salário-mínimo;
- g) Expressão Cadastro atualizado: SIM;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

Obs: Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

8.2.5. Candidatos às modalidades LI_PCD e LB_PCD (Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023) e V (PROAAF - Resolução nº 20/2013 - CONSUN) para comprovação de pessoa com deficiência

Os candidatos das modalidades reservadas a pessoas com deficiência deverão comprovar a sua condição através do envio do seguinte formulário.

8.2.5.1. FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

Disponível no ANEXO I deste edital

(https://sisu.furg.br/images/stories/2024_1/FOMULRIO_DA_CHARACTERIZAO_DA_DEFICINCIA.pdf)

8.2.5.2. Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar também laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus; Candidatos com deficiência física, intelectual ou transtorno do espectro autista, deverão anexar laudo do especialista.

8.2.5.3. Os candidatos com deficiência, optantes pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf, concorrerão na modalidade V - Candidatos com deficiência.

a) O candidato que optar pela reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas - PROAAf (Resolução nº 020/2013 - CONSUN) e que não comprovar os requisitos definidos para a modalidade de concorrência destinada a pessoa com deficiência, perderá a vaga e será excluído do certame.

b) Não havendo candidatos selecionados para a referida modalidade (PROAAf), as vagas serão migradas para a modalidade de ampla concorrência (AC).

8.3. Restrições para efetivação da Matrícula

a) A não comprovação de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, implica a perda da vaga.

b) É vedada a realização de matrícula sem o envio dos documentos listados no **item 8.2** deste edital.

c) Não serão realizadas matrículas fora do local, horário e data estipulados neste Edital.

8.4. Chamadas Subsequentes

As vagas não preenchidas nas diferentes etapas da matrícula serão ocupadas observando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo, **por meio de Chamadas Subsequentes**, as quais serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://coperse.furg.br> e <http://furg.br>, que poderão ocorrer até limite de 25% do calendário letivo do primeiro semestre de 2025.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data
Lançamento do Edital	http://coperse.furg.br	01/10/2024
Período de Inscrições	http://coperse.furg.br	De 01 a 21/10/2024
Período para solicitação de atendimento especial	http://coperse.furg.br	De 01 a 21/10/2024
Listagem preliminar das inscrições homologadas	http://coperse.furg.br	31/10/2024
Período de interposição de recurso da não homologação das inscrições	coperse@furg.br	01/11/2024
Resultado da homologação final das inscrições	http://coperse.furg.br	13/11/2024

Listagem definitiva (locais de prova)	http://coperse.furg.br	07/01/2025
Realização da prova de Redação	São Lourenço do Sul-RS	19/01/2025
Divulgação da Classificação Geral	http://coperse.furg.br	27/02/2025
Sorteio público	Coperse, Prédio das Pró-Reitorias, no <i>Campus</i> Carreiros da FURG	05/03/2025
Divulgação do resultado final	http://coperse.furg.br	06/03/2025
Envio da Documentação online	http://coperse.furg.br	De 06 a 10/03/2025
Análise dos documentos	-	11/03/2025
Complementação da documentação	http://coperse.furg.br	12 e 13/03/2025
Análise da complementação	-	14/03/2025
Resultado da Matrícula	http://coperse.furg.br	17/03/2025
Recurso do indeferimento da matrícula	coperse@furg.br	18 e 19/03/2025
Análise do recurso	-	20/03/2025
Resultado final	http://coperse.furg.br	21/03/2025
Início do primeiro semestre letivo de 2025	24 de março de 2025	

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A COPERSE divulgará, no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Específico para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar eventuais alterações e complementações referentes ao presente edital.

10.2. A COPERSE poderá, a qualquer momento, para garantir a segurança do Processo Seletivo, proceder a rigorosa vistoria nos candidatos.

10.3. Não será permitido o acesso de candidatos aos locais de provas portando qualquer tipo de arma.

10.4. Conforme o Artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, não caberá recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10.5. Não será concedida revisão das provas do Processo Seletivo.

10.6. O resultado do Processo Seletivo Específico 2025 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias será publicado conforme disposto neste Edital e são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2025.

10.7. Em todas as etapas, deverão ser seguidas as orientações do Protocolo Sanitário para realização do processo seletivo da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), que estão em consonância com as recomendações dos órgãos de saúde e normativas expedidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, no que diz respeito à proteção individual e coletiva, às medidas de higiene e à necessidade de comprovação de vacinação. O referido protocolo será publicado no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>. O não cumprimento pelo candidato das medidas

sanitárias vigentes implicará sua eliminação do certame.

10.8. Caso constatadas inverídicas as informações e/ou identificadas irregularidades nos documentos entregues, o estudante terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no curso.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERSE, junto à Pró-Reitoria de Graduação da FURG.

Rio Grande, 01 de outubro de 2024.

Sibele da Rocha Martins

Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A **prova de redação** consiste na produção de um texto dissertativo-argumentativo sobre um tema da atualidade. Espera-se do/a candidato/a, na prova de Redação, o que segue:

- a) a habilidade de compreensão adequada e de expressão articulada acerca do tema proposto;
- b) a capacidade de produzir um texto dissertativo-argumentativo, a partir de outro(s) texto(s) verbal/verbais e/ou não verbal/verbais, apresentando argumentos consistentes e clareza no ponto de vista;
- c) a capacidade de refletir criticamente sobre sua trajetória de vida, sua atuação e seu pertencimento à comunidade no processo de argumentação do texto dissertativo;
- d) a estruturação hierárquica de períodos e parágrafos, assegurando unidade e progressão à redação;
- e) a competência no domínio de um padrão linguístico adequado no que se refere à escolha do vocabulário e das estruturas da língua escrita que atendam à situação exigida na proposta da redação;

Anexo II

FORMULÁRIO DA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

DADOS DO ESTUDANTE	
Nome:	Curso:
CPF:	CID:
Deficiência:	
CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA	
<input type="checkbox"/> I Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras – especificar: _____ Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA	<input type="checkbox"/> III.a Visão Monocular – Conforme parecer CONJUR/TEM 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus. <input type="checkbox"/> IV Deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) – Comunicação; <input type="checkbox"/> b) – Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) – Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) – Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) – Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) – Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) – Lazer; <input type="checkbox"/> h) – Trabalho. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
<input type="checkbox"/> II Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> V Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA. <input type="checkbox"/> VI Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
<input type="checkbox"/> III Deficiência visual <input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO
PARECER DA COMISSÃO	
O parecer da comissão Especial para Análise de Laudo Médico de candidatos com Deficiência declara: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido _____ _____ _____	ASSINATURAS DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Duro Dias, Reitor, Substituto**, em 01/10/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0282011** e o código CRC **7A35FDF4**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.012872/2024-02

SEI nº 0282011